



PORTARIA Nº 923 / 2013/SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá**, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº. 1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998 e pelo Decreto nº. 1775, de 01.04.2013; e

Considerando que, de acordo com o art. 7º, do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 0066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabelece que a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Governo do Amapá o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses;

Considerando a Portaria nº. 177/2013, publicada no D.O.E nº. 5471, de 20 de maio de 2013, na qual foram normatizados os critérios de Avaliação e Desempenho para efeito de Progressão aos servidores Públicos Cíveis do Estado, das Autarquias e Fundações públicas Estaduais;

Considerando que as **Fichas de Avaliação e Desempenho** exigidas para concessão de Progressão, correspondentes ao interstício de **01.02.2012 à 01.08.2013**, que foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores públicos pertencentes ao Grupo **Polícia Civil** do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, conforme listagem abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **01 de agosto de 2013**.

Grupo Polícia Civil		
Agente de Polícia - 1996		
Da: Classe Especial Padrão V		
Para: Classe Especial Padrão VI		
Nº.	Nome	Matrícula
1.	Joao Batista Paixao de Araujo	833266

Macapá - AP, 23 de Setembro de 2013.

AGNALDO BAILEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração